



**LEI MUNICIPAL N° 212/97, DE 25 DE ABRIL DE 1997.**

**DISPÕE SOBRE RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

EU, ATAIR PIO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUNTE LEI:

**Art. 1°** - O Chefe do Executivo deverá preparar obrigatoriamente, até 30 (trinta) dias após as eleições, para situação da Administração Municipal que conterà, entre outras, informações atualizadas sobre:

**I** – dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de créditos, informando sobre a capacidade da Administração Municipal em realizar operações de qualquer natureza;

**II** – medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o tribunal de Contas dos Municípios;

**III** – prestações de contas, de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;

**IV** – situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviço público;

**V** – estados dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizadas, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;

**VI** – transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;

**VII** – projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova administração decida quanto a conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento.

**VIII** – situação dos servidores do município, seu custo, quantidade de órgãos em que estão lotados e em exercício.

**Art. 2°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, EM 25 DE ABRIL DE 1997.

**Atair Pio de Oliveira**  
=PRESIDENTE=

**Antônio Roberto Otoni Gomide**  
=VICE-PRESIDENTE=

**José Vieira da Silva**  
=1º SECRETÁRIO=

**José Nicéios Costa**  
=2º SECRETÁRIO=

SC/PEDRO FERNANDO SAHIUM/RSM/97